

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – PL 6787/2016

PROJETO DE LEI N.º 6.787, DE 2016

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA N.º DE 2017

Suprima-se a alínea “a”, do Inciso II, do art. 3º, do Projeto de Lei nº 6.787/2016.

JUSTIFICAÇÃO

Esta alínea revoga as alíneas “a” e “h” do caput do art. 12, da Lei nº 6019, de 3 de janeiro de 1974.

O texto atual da legislação assegura aos trabalhadores temporários os direitos a: (i) remuneração equivalente à percebida pelos empregados de mesma categoria da empresa tomadora ou cliente calculados à base horária, garantida, em qualquer hipótese, a percepção do salário mínimo regional; e (ii) proteção previdenciária nos termos do disposto na Lei Orgânica da Previdência Social.”

A revogação deste dispositivo retira a garantia de direitos dos trabalhadores temporários e, conseqüentemente, amplia o grau de precarização das relações de trabalho no Brasil.

Sala da Comissão, em de março de 2017.

Dep. Federal Carlos Zarattini (PT/SP)

Dep. Federal Wadih Damous (PT/RJ)

Dep. Federal Paulão (PT/AL)

Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)